



PUBLICADA
NO DOU DE
14/10/2021

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTRARIA /INPI / Nº 45 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui a Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas e define as competências dos agentes envolvidos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016, e o contido no Processo SEI nº 52402.008751/2021-88,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, na forma do art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Edital do I Prêmio PI nas Escolas.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros efetivos:

I – ADELAIDE MARIA DE SOUZA ANTUNES, Especialista Sênior em Propriedade Intelectual, professora permanente do Mestrado Profissional e do Doutorado Profissional da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

II – ANA LÚCIA VITALE TORKOMIAN, Professora Titular do Departamento de Engenharia de Produção da Universidade Federal de São Carlos, Vice-Presidente e representante da Vice-Presidência do Fórum Nacional dos Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – FORTEC;

III – ANDERSON SANITA, Professor de Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, representante da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC;

IV – EDUARDO WINTER, Pesquisador em Propriedade Industrial, professor permanente do Mestrado Profissional e do Doutorado Profissional da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

V – GESIL SAMPAIO AMARANTE SEGUNDO, Professor Titular da Universidade Estadual de Santa Cruz, Presidente e representante da Vice-Presidência do Fórum Nacional dos Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia – FORTEC;

VI – HIGOR DOS SANTOS SANTANA, Analista de Cultura Empreendedora, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

VII – HULDA OLIVEIRA GIESBRECHT, Analista de Inovação, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

VIII – KATIA REGINA DO VALLE FREITAS PINTO, Chefe da Divisão de Formação e Extensão em Propriedade Intelectual da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

IX – MARCOS CESAR DE OLIVEIRA PINTO, Diretor do Departamento de Empreendedorismo Inovador, representante da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – SEMPI/MCTI;

X – MARIA HELENA DE LIMA HATSCHBACH, Chefe do Serviço de Tecnologias Educacionais da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XI – NATÁLIA SEMERIA RUSCHEL, Coordenadora do Grupo Técnico Interministerial para Construção da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual, representante da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia – SEPEC/ME;

XII – PEDRO DE PERDIGÃO LANA, Membro da Coordenação do Youth SIG (Internet Society) & Creative Commons Brasil, representante do Grupo de Estudos de Direito Autoral e Industrial da Universidade Federal do Paraná – GEDAI/UFPR;

XIII – POLLYANA DE CARVALHO VARRICHO, Especialista em Inovação Tecnológica e Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, representante da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC;

XIV – RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Chefe da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI; e

XV – RITA DE CÁSSIA PINHEIRO MACHADO, Especialista Sênior em Propriedade Intelectual, professora permanente do Mestrado Profissional e do Doutorado Profissional da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas será presidida pelo membro Ricardo Carvalho Rodrigues, que será responsável pela coordenação das atividades de avaliação, com eventual distribuição dos trabalhos inscritos entre os demais membros da Comissão.

Art. 3º Os membros efetivos da Comissão Julgadora deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Edital do I Prêmio PI nas Escolas.

Art. 4º Compete à Comissão Julgadora, nos termos do Edital do I Prêmio PI nas Escolas:

I – proceder ao julgamento das iniciativas inscritas no concurso; e

II – resolver os casos omissos ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio PI nas Escolas.

Art. 5º Compete à Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI, composta por integrantes da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, do Centro de Educação Corporativa, da Coordenação de Comunicação Social, da Divisão de Assuntos Internos da Ouvidoria, da Divisão de Gerenciamento de Projetos, da Divisão de Gestão de Riscos e da Divisão de Saúde Ocupacional do INPI, na forma da Portaria INPI/PR nº 355, de 30 de outubro de 2020:

I – adotar as providências necessárias à organização e realização do Prêmio PI nas Escolas;

II – providenciar a divulgação de informações pertinentes ao Prêmio PI nas Escolas no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas), na forma do seu Edital;

III – receber as inscrições para o Prêmio PI nas Escolas e praticar os atos necessários à sua confirmação;

IV – avaliar a autenticidade dos trabalhos inscritos no Prêmio PI nas Escolas;

V – desclassificar os participantes que se comportarem de modo a manipular intencionalmente a operação do Prêmio PI nas Escolas ou violar os termos e condições do seu Edital;

VI – ocultar os dados de identificação dos autores das iniciativas classificadas para que a Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas proceda à sua avaliação; e

VII – instruir os expedientes competentes para a apreciação de questionamento e para a análise e julgamento de eventual recurso.

Art. 6º Compete à Governança Monitoramento do Programa Bem Aqui no INPI, composta por integrantes da Coordenação-Geral da Qualidade, Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação, Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, Coordenação-Geral de Recursos Humanos e Ouvidoria do INPI, na forma da Portaria INPI/PR nº 355, de 2020, receber, analisar e julgar os recursos contra os atos praticados pela Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI ou pela Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas, na forma do Edital.

Art. 7º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 1º de novembro de 2021, nos termos do art. 4º, *caput*, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

CLÁUDIO VILAR FURTADO
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO VILAR FURTADO, Presidente**, em 13/10/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0510458** e o código CRC **CA43B9B6**.



Referência: Processo nº 52402.008751/2021-88

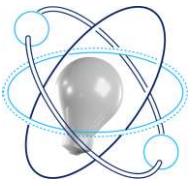
SEI nº 0510458



PROGRAMA BEM AQUI NO INPI
EDITAL DO PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	3
3. REQUISITOS	6
4. CATEGORIAS	7
5. INSCRIÇÕES	7
6. MENTORIAS	12
7. SELEÇÃO	13
8. PREMIAÇÃO	15
9. RECURSOS	16
10. SANÇÕES	17
11. IMPUGNAÇÃO	17
12. CRONOGRAMA	18
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	18
14. FORO	20



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), autarquia federal criada pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, e vinculada ao Ministério da Economia, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Mayrink Veiga, nº 9, CEP 20090 910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 42.521.088/0001-37, torna pública a licitação, na modalidade de concurso, do I PRÊMIO PI NAS ESCOLAS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; da Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021; e das exigências estabelecidas neste Edital e demais normas complementares específicas.

1. OBJETO

1.1.

O presente concurso, I Prêmio PI nas Escolas, tem por objeto o fomento, em âmbito nacional, da inserção da propriedade intelectual nas escolas da rede privada e pública de ensino, no âmbito federal, estadual e municipal, mediante o reconhecimento e valorização de professores da Educação Infantil ao Ensino Médio e Profissionalizante, e também de gestores escolares (orientador educacional, orientador pedagógico, coordenador pedagógico e diretor) de escolas particulares e públicas, responsáveis por iniciativas pedagógicas e educacionais de conscientização sobre a importância da propriedade intelectual na vida cotidiana, na forma de oportunidades e desafios que assumem para as crianças e jovens, na condição de inventores ou consumidores, com poder de transformação e de escolha, e com responsabilidade em relação à procedência e legitimidade dos bens e serviços.

1.2.

O I Prêmio PI nas Escolas tem caráter pedagógico-educacional e seu propósito é identificar, valorizar e divulgar experiências educativas inclusivas, equitativas, transdisciplinares e de qualidade, conforme o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4 aprovado pelos Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), planejadas e realizadas por professores e/ou gestores escolares em escolas particulares e públicas de ensino regular brasileiras, da Educação Infantil ao Ensino Médio e Profissionalizante.

1.3.

A premiação não se insere em qualquer modalidade de sorteio, sendo que a escolha dos finalistas e dos vencedores ocorre por meio de processo seletivo dos trabalhos que atendam os critérios exigidos e expressos no presente Edital.

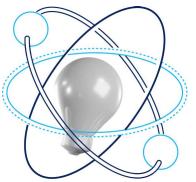
1.4.

O I Prêmio PI nas Escolas tem por pressupostos as seguintes assertivas:

- 1.4.1. A criatividade, a inovação e o empreendedorismo podem ser ensinados, aprendidos e desenvolvidos;
- 1.4.2. A escola desempenha papel fundamental no desenvolvimento sistemático das competências, aptidões e atitudes de que os alunos necessitam para transformar as suas ideias em ação;
- 1.4.3. Paralelamente ao aprendizado para expansão do potencial criativo, os alunos precisam aprender o valor da propriedade intelectual e aplicá-la em seu próprio benefício e da sociedade; e
- 1.4.4. A consciência do valor de suas próprias criações e da propriedade intelectual leva naturalmente os alunos a respeitar as dos outros.

1.5.

O I Prêmio PI nas Escolas considera relevantes as iniciativas com poder de:



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

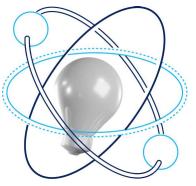
INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 1.5.1. **desmistificar** conceitos e práticas de propriedade intelectual aplicados à educação, estruturados em diretrizes para o desenvolvimento diário desse ensino;
- 1.5.2. **introduzir** competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida da criatividade, inovação e empreendedorismo dos alunos, conectando conceitos de propriedade intelectual adequados à idade e ao currículo escolar;
- 1.5.3. **inspirar** professores e gestores escolares a organizar e participar da conscientização sobre propriedade intelectual no ambiente estudantil, e integrar conceitos relacionados com propriedade intelectual, por meio de ensino transcurricular e de materiais e atividades apropriados; e
- 1.5.4. **concretizar** ações empreendedoras e inovadoras dos alunos, tendo a instituição de ensino como agente chave participativo e proativo junto ao ecossistema local de inovação, com intensa atuação extramuros.

2. DEFINIÇÕES

2.1. O presente Edital adota as seguintes definições:

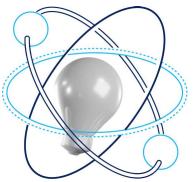
- 2.1.1. **Conhecimentos Tradicionais** – saberes empíricos, práticas, crenças, costumes e tradição, transmitidos de geração para geração pelas comunidades indígenas ou locais, como ribeirinhos, caiçaras e quilombolas, quanto ao uso de vegetais, microorganismos ou animais, cujas amostras contêm informações de origem genética;
- 2.1.2. **Contrato de Tecnologia e de Franquia** – negócio, com efeitos jurídicos, de fornecimento de tecnologia (*know-how*), de serviços de assistência técnica e científica, de fatura e de franquia, de licença de exploração de direitos de propriedade industrial ou de cessão de direitos de propriedade industrial;
- 2.1.3. **Cultivar** – nova variedade de planta com características específicas, não localizadas *in natura* no meio ambiente, mas resultantes da intervenção humana na alteração da composição genética, por meio de pesquisas em agronomia e biociências (genética, biotecnologia, botânica e ecologia);
- 2.1.4. **Desenho Industrial** – *design* de um produto ou aspecto ornamental ou estético de um objeto, que pode ser reproduzido por meios industriais, constituído de características tridimensionais, como a forma ou a superfície do objeto, ou de características bidimensionais, como padrões, linhas ou cores;
- 2.1.5. **Direitos Conexos** – proteção jurídica vinculada aos direitos de autor de que dispõem artistas intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e empresas de radiodifusão, em decorrência de interpretação, execução, gravação ou veiculação de criações;
- 2.1.6. **Direitos de Autor** – proteção jurídica de que dispõem escritores, artistas, compositores musicais, coreógrafos, fotógrafos, desenhistas etc. em relação às próprias obras;
- 2.1.7. **Ecossistema de Inovação** – comunidade de agentes que interagem em ambientes complexos, alinhados a uma visão compartilhada, em busca da inovação em determinado mercado ou espaço geográfico comum;



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

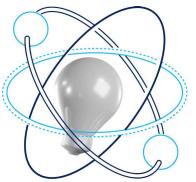
- 2.1.8. Educação Básica** – divisão do sistema educacional brasileiro, estruturada nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, e nas modalidades de Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo e Educação Profissional, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996);
- 2.1.9. Educação Profissional** – sistema de ensino formado por escolas profissionalizantes, incluídas as do Sistema S, quais sejam, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Social do Comércio (Sesc), Serviço Social da Indústria (Sesi), Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop), Serviço Social de Transporte (Sest) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat);
- 2.1.10. Empreendedorismo** – atividade ou função econômica realizada por indivíduos que, agindo de forma autônoma ou dentro de organizações, perseguem e criam novas oportunidades, e introduzem suas ideias no mercado, sob incerteza e influenciados pelo ambiente socioeconômico, tomando decisões sobre a localização, *design* de produto, uso de recursos, sistemas de recompensa, que resultam, em última análise, em crescimento econômico e bem-estar humano;
- 2.1.11. Gestor Escolar** – orientador educacional, orientador pedagógico, coordenador pedagógico ou diretor de instituição de ensino;
- 2.1.12. Governança de Monitoramento do Programa Bem Aqui no INPI** – colegiado do INPI responsável pela análise e decisão de eventuais recursos interpostos face decisão proferida pela Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI ou pela Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas, composto por integrantes da Coordenação-Geral da Qualidade, Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação, Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, Coordenação-Geral de Recursos Humanos e Ouvidoria do INPI;
- 2.1.13. Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI** – colegiado do INPI responsável pela organização do Prêmio PI nas Escolas, composto por integrantes da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, do Centro de Educação Corporativa, da Coordenação de Comunicação Social, da Divisão de Assuntos Internos da Ouvidoria, da Divisão de Gerenciamento de Projetos, da Divisão de Gestão de Riscos e da Divisão de Saúde Ocupacional do INPI;
- 2.1.14. Indicação Geográfica** – sinal utilizado em produtos ou serviços para identificar a sua origem, nos casos em que o local tenha se tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço, ou nas situações em que determinada característica ou qualidade do produto ou serviço se deva exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos os fatores naturais e humanos;
- 2.1.15. Invenção** – nova solução para problemas técnicos, com características de novidade absoluta, atividade inventiva e aplicação industrial;



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 2.1.16. Marca** – sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica um produto ou serviço e simboliza para o consumidor algumas características do fabricante do produto ou fornecedor do serviço, como reputação, controle de qualidade, investimentos em pesquisa e desenvolvimento, qualidade do *design* e qualificação dos profissionais;
- 2.1.17. Mentoria** – relacionamento entre pessoa mais experiente e menos experiente, no qual o mentor contribui para aumentar o conhecimento e a compreensão do mentorado sobre como atingir seu objetivo;
- 2.1.18. Modelo de Utilidade** – nova forma, disposição ou projeto que melhora um produto já existente ou que traz uma melhoria ou aperfeiçoamento na sua aplicação ou fabricação, com características de novidade absoluta e aplicação industrial;
- 2.1.19. Patente** – título legal que documenta e legitima, temporariamente, o direito do titular de uma invenção ou de um modelo de utilidade;
- 2.1.20. Programa de Computador** – conjunto organizado de instruções necessárias para o funcionamento de um computador ou seus periféricos funcionarem de um modo específico e para um fim determinado, também conhecido como *software*;
- 2.1.21. Projeto Político-Pedagógico (PPP)** – documento que detalha os objetivos, metas e ações do processo educativo a ser desenvolvido pela instituição de ensino, contendo as exigências legais do sistema educacional, bem como as necessidades, propósitos e expectativas da comunidade escolar, tendo por princípios norteadores a igualdade (condições de acesso e permanência dos estudantes), a qualidade (instrumentos, recursos, métodos utilizados no processo de ensino-aprendizagem, existência de órgãos colegiados, efetiva democracia no processo de decisão), a gestão democrática (compartilhamento de decisões sob as dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras), liberdade (forma de exercício da autonomia relacionada aos aspectos pedagógicos, financeiros, administrativos e jurídicos) e valorização do magistério (programa de formação continuada);
- 2.1.22. Propriedade Intelectual (PI)** – produto resultante da atividade intelectual, objeto de proteção jurídica, do qual decorrem os direitos que permitem aos criadores ou proprietários de patentes, marcas comerciais ou obras com direitos autorais se beneficiarem de suas próprias obras ou investimentos em uma criação;
- 2.1.23. Regiões do Brasil** – divisões do território nacional brasileiro, com características específicas de ordem física, social e econômica, representadas pelas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, de acordo com a regionalização vigente; e
- 2.1.24. Topografia de Circuitos Integrados** – conjunto organizado de interconexões, transistores e resistências dispostos em camadas de configuração tridimensional sobre uma peça de material semicondutor, também conhecido como *chip*.
- 2.2.** O ensino da propriedade intelectual, para os fins do Prêmio PI nas Escolas, deve incluir referências a habilidades e competências necessárias para que os alunos:



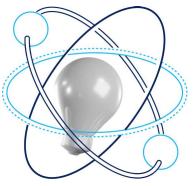
PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 2.2.1. **familiarizem-se**, além dos conceitos teóricos, com temas relacionados à proteção de patentes de invenção, modelos de utilidade, marcas, desenhos industriais, novas variedades de plantas, indicações geográficas, obras literárias e artísticas originais, software, circuitos integrados, bancos de dados, projetos arquitetônicos, criações publicitárias e multimídia, e estratégias baseadas em segredos comerciais, *know-how*, confidencialidade, produção rápida, privacidade, reputação, direitos de imagem, permissão, licenciamento, competição e branding;
- 2.2.2. **entendam** a propriedade intelectual como matéria integrada a diferentes disciplinas, com potencial de transformação da realidade pela geração de renda, promoção do crescimento econômico e desenvolvimento da justiça social;
- 2.2.3. **conscientizem-se** da necessidade de respeito pelos direitos de propriedade intelectual, sejam próprios, sejam de terceiros, reconhecendo as violações desses direitos por padrões de comportamento como plágio e pirataria; e
- 2.2.4. **apliquem** o conhecimento e compreensão dos componentes de propriedade intelectual à vida cotidiana pelo desenvolvimento de sua capacidade de criação.

3. REQUISITOS

- 3.1. Poderão participar do Prêmio PI nas Escolas os professores e/ou gestores escolares (pessoas físicas), com mais de 18 (dezoito) anos, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1. ter concluído graduação em curso superior ou licenciatura na disciplina em que ministra aula, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 3.1.2. ter desenvolvido ou estar desenvolvendo a iniciativa inscrita no prêmio em uma das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, como gestor escolar e/ou professor de disciplina curricular, sendo titular ou substituto, devidamente autorizado pela Secretaria de Educação e Órgãos Reguladores Municipais e Estaduais; e
 - 3.1.3. ministrar aulas presenciais, remotas ou em modalidade híbrida no ensino básico, nas disciplinas curriculares, em trabalhos complementares ou em salas de atendimento educacional especializado em escolas particulares ou públicas.
- 3.2. Será permitida a participação de professores e/ou gestores escolares já premiados em edições de outros concursos, desde que apresentem trabalhos inéditos.
- 3.3. Serão admitidos trabalhos desenvolvidos por Secretarias de Educação e por profissionais da Educação Profissional.
- 3.4. É proibida a participação neste concurso de estagiários, bolsistas, colaboradores, servidores e funcionários do INPI, dos parceiros envolvidos na realização do I Prêmio PI nas Escolas, dos incursos nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993, de seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, e dos parentes, no mesmo referido grau, dos mentores e dos membros da Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas.



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 3.5.** Os participantes do concurso manifestam plena concordância com os termos deste Edital.

4. CATEGORIAS

- 4.1.** De acordo com os critérios apresentados neste Edital, os trabalhos dos professores e/ou gestores escolares concorrerão de acordo com a Região do Brasil em que estiver localizada a respectiva instituição de ensino e serão inscritos no I Prêmio PI nas Escolas em uma das seguintes categorias temáticas:

- 4.1.1. Criatividade** – Educação para a inovação e produção artística;
- 4.1.2. Cidadania** – Educação para a cultura de respeito pela criação;
- 4.1.3. Tecnologia** – Educação para a ciência e inovação;
- 4.1.4. Planeta** – Educação para o aproveitamento sustentável e inovador dos recursos naturais; e
- 4.1.5. Negócios** – Educação para o empreendedorismo.

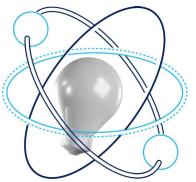
5. INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições para participação no concurso deverão ser realizadas de forma online no período de 15 de outubro a 30 de novembro de 2021, exclusivamente pelo Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).

- 5.1.1.** Somente serão aceitos os trabalhos submetidos pela plataforma acessível no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 5.1.2.** O período de inscrições encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2021.

- 5.2.** Os participantes que se inscreverem como “Professor” deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição com os seguintes dados:

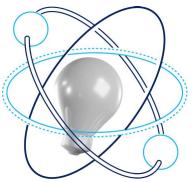
- 5.2.1.** Sobre o Trabalho:
 - 5.2.1.1.** Nome completo do participante;
 - 5.2.1.2.** Número de inscrição do participante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 5.2.1.3.** E-mail;
 - 5.2.1.4.** Telefone (com DDD);
 - 5.2.1.5.** Categoria (conforme item 4.1);
 - 5.2.1.6.** Tema principal;
 - 5.2.1.7.** Apresentação e fundamentação (motivação e articulação com o objeto do Prêmio PI nas Escolas, descrito no item 1, até 2.000 caracteres com espaços);
 - 5.2.1.8.** Ano/série da turma;
 - 5.2.1.9.** Instituição de ensino;



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

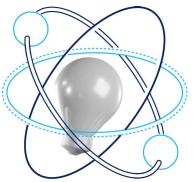
- 5.2.1.10.** Número de inscrição da instituição de ensino no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.1.11.** Unidade federativa de localização da instituição de ensino;
- 5.2.1.12.** Número de alunos envolvidos;
- 5.2.1.13.** Número de encontros e carga horária de cada encontro;
- 5.2.1.14.** Conteúdos curriculares abordados (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.2.1.15.** Vinculação com o currículo do ano/série (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.2.1.16.** Objetivos de aprendizagem (aprendizagens desenvolvidas durante o estudo, até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.2.1.17.** Recursos utilizados;
- 5.2.1.18.** Adaptações realizadas para o desenvolvimento na pandemia (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.2.1.19.** Adaptações realizadas para alunos com deficiência (até 1.000 caracteres com espaços); e
- 5.2.1.20.** Formas de acompanhamento da participação e das aprendizagens à distância (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.2.2.** Sobre o Desenvolvimento do Trabalho:
- 5.2.2.1.** Apresentação aos alunos (atividade inicial, até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.2.2.2.** Sequência das atividades ou passo a passo (com destaque às aprendizagens alcançadas em cada etapa, os materiais, recursos e ferramentas tecnológicas utilizadas, até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.2.2.3.** Estratégias virtuais e/ou presenciais para acompanhar a participação de todos os alunos (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.2.2.4.** Formas de participação dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.2.2.5.** Trabalho realizado com as famílias (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.2.2.6.** Relação do trabalho pedagógico com o entorno da escola, questões locais, ações e políticas existentes e com o ecossistema local de inovação (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.2.2.7.** Formas de avaliação e mapeamento das aprendizagens (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.2.2.8.** Evidências das aprendizagens alcançadas (até 2.000 caracteres com espaços);



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

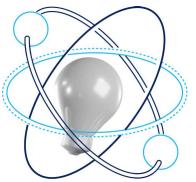
- 5.2.2.9.** Registro de atividades, ações, fotos, vídeos, áudios, ilustrações, planejamentos, avaliações, depoimentos, relatos dos participantes, entre outros materiais;
- 5.2.2.10.** Dificuldades enfrentadas pelo professor antes e durante o desenvolvimento do trabalho (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.2.2.11.** Aprendizagens alcançadas pelo professor (até 2.000 caracteres com espaços); e
- 5.2.2.12.** Autoavaliação (compromisso profissional e investimento em autoformação, até 2.000 caracteres com espaços).
- 5.3.** Os participantes que se inscreverem como “**Gestor Escolar**” deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição com os seguintes dados:
- 5.3.1.** Sobre o Trabalho:
- 5.3.1.1.** Nome completo do participante;
- 5.3.1.2.** Número de inscrição do participante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.3.1.3.** E-mail;
- 5.3.1.4.** Telefone (com DDD);
- 5.3.1.5.** Categoria (conforme item 4.1);
- 5.3.1.6.** Tema principal;
- 5.3.1.7.** Apresentação e fundamentação (motivação e articulação com o objeto do Prêmio PI nas Escolas, descrito no item 1, breve histórico da escola, contexto em que está inserida, perfil da comunidade atendida, até 2.500 caracteres com espaços);
- 5.3.1.8.** Instituição de ensino;
- 5.3.1.9.** Número de inscrição da instituição de ensino no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.1.10.** Unidade federativa de localização da instituição de ensino;
- 5.3.1.11.** Tempo de desenvolvimento;
- 5.3.1.12.** Número de encontros e carga horária de cada encontro
- 5.3.1.13.** Forma de organização (presencial, semipresencial, virtual, até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.3.1.14.** Meta pretendida (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.3.1.15.** Objetivos de aprendizagem (aprendizagens desenvolvidas durante o estudo de acordo com o agente envolvido – diretor, coordenador pedagógico, professores, estudantes, pais, responsáveis e parceiros –, até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.3.1.16.** Conteúdos abordados (principais conteúdos trabalhados no projeto para atingir os objetivos propostos, até 2.000 caracteres com espaços);



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

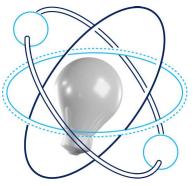
- 5.3.1.17.** Vinculação com o PPP da instituição de ensino (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.3.1.18.** Recursos utilizados;
- 5.3.1.19.** Adaptações realizadas para o desenvolvimento do trabalho na pandemia (ações organizadas de apoio e preparo para que os professores trocassem a sala de aula pelo ensino remoto);
- 5.3.1.20.** Ações de formação para o uso da tecnologia (experiências do trabalho remoto, tipo de atividades, materiais trabalhados, frequência e tipo de conteúdo ofertado, até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.3.1.21.** Ações de formação e apoio realizadas para atender aos estudantes com deficiência (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.3.1.22.** Forma de implementação das estratégias de formação (até 2.000 caracteres com espaços); e
- 5.3.1.23.** Formas de acompanhamento da participação e das aprendizagens à distância (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.3.2.** Sobre o Desenvolvimento do Trabalho:
- 5.3.2.1.** Apresentação aos profissionais envolvidos (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.3.2.2.** Sequência das atividades ou passo a passo (com destaque às aprendizagens alcançadas em cada etapa, materiais, recursos e ferramentas tecnológicas utilizadas, até 4.000 caracteres com espaços);
- 5.3.2.3.** Estratégias virtuais e/ou presenciais utilizadas para acompanhar a participação dos profissionais envolvidos (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.3.2.4.** Estratégias virtuais e/ou presenciais utilizadas para acompanhar a participação dos alunos (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.3.2.5.** Trabalho realizado com as famílias (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.3.2.6.** Relação do trabalho pedagógico com o entorno da escola, questões locais, ações e políticas existentes e com o ecossistema local de inovação (até 1.200 caracteres com espaços);
- 5.3.2.7.** Formas de mapeamento das aprendizagens e resultados alcançados (até 1.000 caracteres com espaços);
- 5.3.2.8.** Evidências das aprendizagens dos profissionais alcançadas com o trabalho (até 2.000 caracteres com espaços);
- 5.3.2.9.** Registro de atividades, ações, fotos, vídeos, áudios, ilustrações, planejamentos, avaliações, relatos dos participantes, registros de percursos formativos dos docentes e de assembleias indicativas de gestão participativa, entre outros materiais;
- 5.3.2.10.** Dificuldades enfrentadas pelo gestor antes e durante o desenvolvimento do trabalho (até 2.000 caracteres com espaços);



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

- 5.3.2.11.** Aprendizagens alcançadas pelo gestor (até 2.000 caracteres com espaços); e
- 5.3.2.12.** Autoavaliação (capacidade de gestão de pessoas e processos, liderança, compromisso profissional e investimento em autoformação, até 2.000 caracteres com espaços).
- 5.4.** Antes de realizar a sua inscrição, o participante deverá ler atentamente este Edital e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras.
- 5.4.1.** O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais informados são de inteira responsabilidade do participante.
- 5.4.2.** As informações, registros e materiais encaminhados pelos participantes não serão devolvidos.
- 5.5.** O INPI não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado por ocasião da inscrição.
- 5.6.** O INPI também não se responsabilizará por informações inseridas incorretamente no formulário eletrônico de inscrição.
- 5.7.** As inscrições estão abertas para experiências escolares que possam ser devidamente comprovadas por meio de planejamentos do trabalho, portfólio com as produções dos alunos, pais, responsáveis, professores, coordenadores, equipe da instituição de ensino e parceiros.
- 5.8.** O êxito do trabalho dos gestores escolares deverá ser comprovado por materiais que ajudem a comprovar e evidenciar o impacto positivo nas aprendizagens dos envolvidos, sejam crianças, jovens ou adultos, que tenham documentação de comprovação das aprendizagens alcançadas.
- 5.9.** O participante somente poderá inscrever um trabalho para cada categoria temática definida no item 4.1.
- 5.9.1.** Ser for verificada a inscrição de mais um trabalho pelo mesmo participante na mesma categoria temática, a última iniciativa inscrita será considerada para concorrer ao Prêmio PI nas Escolas.
- 5.10.** A participação é pessoal e intransferível, e serão desclassificados os trabalhos que apresentarem informações inverídicas ou se utilizarem de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Edital.
- 5.10.1.** É imprescindível que os participantes deem crédito aos autores de textos citados.
- 5.11.** O trabalho desenvolvido em grupo deverá ser inscrito no nome de apenas um profissional, sendo os demais autores mencionados no relato, desde que cientes da inscrição e do conteúdo do presente Edital, de modo a isentar o INPI de qualquer responsabilidade.
- 5.11.1.** Os demais autores do trabalho poderão eventualmente ter o nome citado em materiais de comunicação do Prêmio PI nas Escolas, tais como cards e press-releases, sendo a responsabilidade pela inclusão dos nomes dos demais autores única e exclusivamente do participante inscrito.



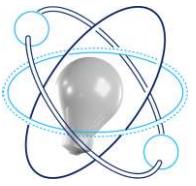
PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

- 5.11.2.** O INPI premiará somente o professor ou gestor escolar em nome do qual o trabalho for inscrito, não se responsabilizando pela divisão da premiação entre os demais integrantes do grupo, se houver.
- 5.11.3.** Somente o inscrito participará da cerimônia de premiação e de eventuais eventos relacionados promovidos pelo INPI, admitindo-se que os demais autores dos trabalhos vencedores sejam convidados para a cerimônia de premiação.
- 5.12.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer momento, conforme definição do INPI, o que será informado no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas) e nas redes sociais.
- 5.13.** No caso de prorrogação das inscrições, não será possível modificar o relato já submetido no ato de inscrição.
- 5.14.** As inscrições serão gratuitas e eventuais despesas com passagens, locomoção, acomodação e refeições serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.
- 5.15.** O INPI se reserva o direito de não realizar o Prêmio PI nas Escolas, caso o número de inscritas inscritas seja inferior a 5 (cinco) para cada região do Brasil.
- 5.16.** A relação dos inscritos será publicada no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 5.17.** Todos os participantes com iniciativas que não sejam desclassificadas receberão certificado de participação, sem direito à avaliação individual de cada trabalho.

6. MENTORIAS

- 6.1.** Durante o período de inscrições, os interessados em participar do Prêmio PI nas Escolas poderão agendar sessões de mentoria de 30 (trinta) minutos com profissionais designados pelo INPI, especializados no ensino de propriedade intelectual, empreendedorismo e inovação.
- 6.2.** O agendamento das sessões de mentoria será realizado pelos professores e/ou gestores escolares por meio da plataforma disponibilizada no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 6.3.** As sessões de mentoria serão realizadas por videoconferência acessível pelo *link* informado por e-mail assim que promovido o agendamento.
- 6.4.** A partir de sua expertise, os mentores auxiliarão de forma voluntária, sem remuneração, os professores e/ou gestores escolares no esclarecimento de dúvidas a respeito das iniciativas desenvolvidas e em desenvolvimento, relativa às categorias temáticas descritas no item 4.1, nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.
- 6.5.** Os mentores não participarão da Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas.
- 6.6.** Os mentores não se responsabilizarão pela inscrição, desenvolvimento, validação, sucesso ou garantia de premiação da iniciativa participante do Prêmio PI nas Escolas.

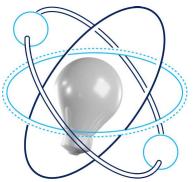


PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

7. SELEÇÃO

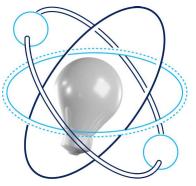
- 7.1. A avaliação das iniciativas será realizada a partir dos seguintes critérios e respectivos pesos:
- 7.1.1. **Aprendizagem ou Melhoria da Gestão Pedagógica (peso 1)** – caracterização do avanço do aprendizado pela promoção da iniciativa, com ênfase na sua realização em caráter multidisciplinar ou transdisciplinar;
 - 7.1.2. **Contextos Educacionais (peso 2)** – potencial de desenvolvimento da iniciativa independentemente de condições físicas, materiais ou regionais exclusivas e especiais;
 - 7.1.3. **Equidade e Inclusão (peso 3)** – abrangência da iniciativa para a ampla participação dos educandos, independentemente de condição física ou intelectual pré-determinada;
 - 7.1.4. **Coerência e Atualização Metodológica (peso 4)** – uso de plataformas digitais, de didáticas inovadoras e de metodologias modernas;
 - 7.1.5. **Maturidade da Implementação (peso 5)** – estágio avançado de realização da iniciativa pelo registro e mensuração dos resultados alcançados.
- 7.2. A seleção dos finalistas e vencedores do I Prêmio PI nas Escolas será realizada por meio da análise das informações e registros encaminhados no ato de inscrição.
- 7.2.1. A Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI poderá solicitar ao participante documentação complementar para confirmação das informações e registros encaminhados no ato de inscrição.
 - 7.2.2. A iniciativa que não demonstrar, de forma suficiente, a motivação e articulação com o objeto do concurso, descrito no item 1, ou o preenchimento dos requisitos indicados no item 3 será desclassificada do Prêmio PI nas Escolas.
 - 7.2.3. Caso sejam verificados trabalhos idênticos de participantes distintos, a Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI desclassificará as respectivas iniciativas.
 - 7.2.4. A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI, sendo desclassificados os que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
 - 7.2.5. Caso seja identificada a cópia ou reprodução de trabalhos, total ou parcialmente, sem citar a fonte ou de outro modo indevida, a Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI desclassificará a iniciativa.
 - 7.2.6. O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio PI nas Escolas ou que violar os termos e condições deste Edital será automaticamente desclassificado.
 - 7.2.7. A relação das iniciativas desclassificadas será publicada no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
 - 7.2.8. Antes de prosseguir para a fase seguinte de seleção, as iniciativas classificadas terão os dados de identificação de seus autores ocultados pela Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI, de modo a garantir o princípio do julgamento objetivo e conferir maior credibilidade ao concurso.



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

- 7.3.** As iniciativas inscritas serão avaliadas pela Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas, composta por pessoas de reputação ilibada e reconhecida contribuição para o cenário educacional e de propriedade intelectual brasileiro.
- 7.3.1.** A comissão será composta por pessoas indicadas pela Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, cujos perfis serão divulgados no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas), e terá a sua constituição publicada no Diário Oficial da União.
- 7.3.2.** A atuação da Comissão Julgadora ocorrerá de forma voluntária, sem remuneração, e será pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, imparcialidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
- 7.4.** A Comissão Julgadora avaliará as iniciativas com a atribuição de nota na escala numérica de 1 (um) a 10 (dez) para cada critério indicado no item 7.1, à qual será multiplicado o peso correspondente.
- 7.4.1.** Em caso de empate em decorrência da igualdade do somatório das notas atribuídas às iniciativas, serão consideradas para desempate as maiores notas dos critérios com maior peso.
- 7.4.2.** Caso ainda persista o empate, obterá melhor classificação a iniciativa que tiver inscrição mais antiga.
- 7.5.** O membro da Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas deverá se declarar suspeito ou terá arguida sua suspeição se estiver diante da avaliação ou julgamento de iniciativa inscrita por participante com quem tenha amizade íntima ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 7.5.1.** O membro considerado suspeito se absterá da avaliação da iniciativa que ensejar a suspeição, cuja nota será suprida, para cada critério, pela média aritmética das notas atribuídas pelos demais membros da Comissão Julgadora.
- 7.6.** A apuração das notas será realizada pela Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI, sendo anunciada na live de premiação dos finalistas e vencedores do I Prêmio PI nas Escolas, e de divulgação do Educador de PI do Ano, no dia 10 de dezembro de 2021.
- 7.7.** As 3 (três) iniciativas correspondentes a cada categoria descrita no item 4.1, representantes de cada região do Brasil, até o número total de 75 (setenta e cinco), que obtiverem a maior nota resultante do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, serão consideradas finalistas do Prêmio PI nas Escolas, com a sua divulgação no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 7.8.** A iniciativa correspondente a cada categoria descrita no item 4.1, representante de cada região do Brasil, até o número total de 25 (vinte e cinco), que obtiver a maior nota resultante do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, será considerada vencedora do Prêmio PI nas Escolas, com a sua divulgação no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).



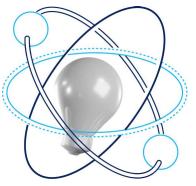
PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 7.9.** O professor ou gestor escolar responsável pelo trabalho com a maior nota resultante do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, dentre as diferentes categorias e regiões do Brasil, será considerado Educador de PI do Ano, com a sua divulgação no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 7.10.** As iniciativas que não se classificarem entre as finalistas também terão as respectivas notas finais, resultantes do somatório das notas atribuídas para cada critério, com os respectivos pesos, divulgadas no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).

8. PREMIAÇÃO

- 8.1.** A premiação total do concurso perfaz o valor bruto de R\$124.554,26 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e prevê a sua cumulação pelo professor e/ou gestor escolar que for classificado como finalista, vencedor de cada categoria e, ainda, vencedor entre todas as categorias.
- 8.1.1.** A premiação custeada pelo INPI está prevista na programação e detalhamento orçamentários a cargo da Ouvidoria para o exercício de 2021:
Programa: 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade
Plano Orçamentário: 0003 – Gestão Administrativa Geral
Plano Interno: OUVID
- 8.1.2.** Não haverá prejuízo para o Prêmio PI nas Escolas se não houver iniciativas classificadas para cada categoria descrita no item 4.1, representante de cada região do Brasil.
- 8.2.** Os 3 (três) finalistas correspondentes a cada categoria descrita no item 4.1, representantes de cada região do Brasil, até o número total de 75 (setenta e cinco), serão premiados do seguinte modo:
- 8.2.1.** Inscrição em curso do Programa de Ensino à Distância (EaD) desenvolvido pela Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI e/ou por entidade parceira; e
- 8.2.2.** Certificado de Finalista.
- 8.3.** O vencedor de cada categoria descrita no item 4.1, representante de cada região do Brasil, até o número total de 25 (vinte e cinco), será premiado do seguinte modo:
- 8.3.1.** Recebimento, por meio de depósito bancário, do valor líquido de R\$4.000,00 (quatro mil reais); e
- 8.3.2.** Certificado de Vencedor.
- 8.4.** O vencedor entre todas as categorias será premiado do seguinte modo:
- 8.4.1.** Recebimento, por meio de depósito bancário, do valor líquido de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); e
- 8.4.2.** Certificado de Educador de PI do Ano.
- 8.5.** O valor da premiação será pago por meio de ordem bancária emitida até o dia 30 de dezembro de 2021.



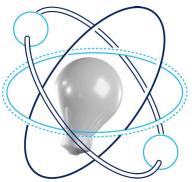
PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

- 8.6.** O valor da premiação será creditado após a obrigatoriedade retenção do imposto sobre a renda, vinculada ao número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do participante.
- 8.6.1.** Será da responsabilidade do vencedor do Prêmio PI nas Escolas executar eventual ajuste junto à Receita Federal relativo à retenção obrigatória do imposto incidente sobre o valor da premiação.
- 8.7.** A entrega das premiações aos finalistas e vencedores do Prêmio PI nas Escolas estará condicionada à:
- 8.7.1.** inexistência de dívida com o Poder Público, de litígio com o INPI ou de inclusão no cadastro de sanções do Portal da Transparéncia do Governo Federal (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- 8.7.2.** assinatura do termo de recebimento da premiação, com a cessão ao INPI dos direitos autorais patrimoniais dos respectivos trabalhos inscritos, fornecendo cópia de documento de identificação, sem direito a futuras reivindicações;
- 8.7.3.** isenção do INPI e dos parceiros envolvidos no I Prêmio PI nas Escolas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços e agentes, de toda e qualquer demanda ou ação judicial consequente de sua participação ou recebimento da premiação; e
- 8.7.4.** participação do curso oferecido a título de premiação, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 8.8.** A premiação dos finalistas e vencedores do I Prêmio PI nas Escolas, com a divulgação do Educador de PI do Ano, ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2021 e serão publicadas no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).
- 8.9.** Os finalistas e vencedores do Prêmio PI nas Escolas, assim como o Educador de PI do Ano, serão convidados a participar da live de premiação no dia 10 de dezembro de 2021.

9. RECURSOS

- 9.1.** Dos atos praticados pela Governança Técnica do Programa Bem Aqui no INPI ou pela Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas será admitido recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação oficial do ato.
- 9.2.** Caso o ato não seja reconsiderado, o recurso será dirigido à Governança de Monitoramento do Programa Bem Aqui no INPI, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que, no mesmo prazo, decida o recurso.
- 9.3.** A interposição de recursos observará o disposto no art. 109, *caput*, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.1.** O recurso contra atos relacionados à habilitação, inabilitação, inscrição, classificação, desclassificação, seleção ou premiação das iniciativas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, na presença de razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.3.2.** O recurso interposto será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

- 9.3.3.** Não se iniciará nem correrá o prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração sem que o processo esteja acessível ao interessado.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente para o endereço eletrônico licitac@inpi.gov.br ou para a Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição (SEPEX), situado na Rua Mayrink Veiga, nº 9, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ (CEP 20090-910), em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
CONCURSO Nº 02/2021
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)

- 9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. SANÇÕES

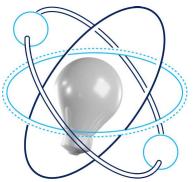
- 10.1.** Observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a natureza e gravidade da falta cometida, se for constatado que o participante finalista ou vencedor do Prêmio PI nas Escolas apresentou informações inverídicas, total ou parcialmente, realizou cópia ou reprodução de trabalhos, no todo ou em parte, sem citar a fonte ou de outro modo indevida, ou se utilizou de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- 10.1.1.** advertência;
- 10.1.2.** multa, até 20% (vinte por cento) do valor da premiação recebida;
- 10.1.3.** devolução de até 100% (cem por cento) dos valores da premiação paga, devidamente corrigidos;
- 10.1.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o INPI, por até 2 (dois) anos, prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993; ou
- 10.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. IMPUGNAÇÃO

- 11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do concurso, devendo o INPI julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do art. 113 da referida legislação

- 11.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o INPI o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do concurso, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

- 11.1.2.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o impugnante de participar do concurso até o trânsito em julgado da decisão pertinente.
- 11.1.3.** A impugnação do Edital não terá efeito de recurso.
- 11.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitac@inpi.gov.br ou por petição dirigida à Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição (SEPEX), situado na Rua Mayrink Veiga, nº 9, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ (CEP 20090-910), em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:
- INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
CONCURSO Nº 02/2021
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)

- 11.3.** Acolhida a impugnação contra o concurso, será definido e publicado novo cronograma para a sua realização.

12. CRONOGRAMA

- 12.1.** O Prêmio PI nas Escolas observará o seguinte cronograma:

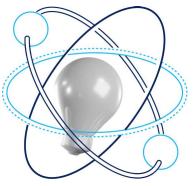
12.1.1. Inscrições	de 15 de outubro a 30 de novembro de 2021
12.1.2. Mentorias	de 15 de outubro a 30 de novembro de 2021
12.1.3. Seleção	de 1º a 8 de dezembro de 2021
12.1.4. Premiação	10 de dezembro de 2021

- 12.2.** As informações relativas a todas as etapas do Prêmio PI nas Escolas serão publicadas no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Os dados pessoais dos participantes e aqueles constantes das informações e registros encaminhados no ato de inscrição serão tratados na estrita observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de acordo com a finalidade descrita no item 1.

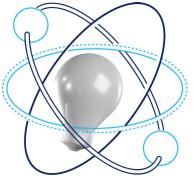
- 13.1.1.** Em atenção às medidas de tratamento de dados pessoais no âmbito do INPI, os participantes, a partir do momento da inscrição, autorizam o INPI a enviar e-mail para o endereço de correio eletrônico informado com comunicados e informações diversas relacionadas ao processo seletivo.



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 13.2.** Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados, bem como cedem e transferem para o INPI, sem restrições, ônus ou gravames de qualquer natureza e livre de qualquer pagamento, em caráter definitivo, plena e totalmente, os respectivos direitos autorais, inclusive os direitos a quaisquer rendimentos ou *royalties* eventualmente decorrentes dos trabalhos, incluindo qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, sem se limitar ao que concerne à edição, publicação e reprodução de qualquer informação dos trabalhos enviados.
- 13.3.** Os participantes autorizam o INPI a divulgar o conteúdo dos seus trabalhos, no todo ou em parte, por meio de cartazes, filmes ou spots, *jingles* ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, *outdoors*, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.
- 13.4.** Ao participar do I Prêmio PI nas Escolas, nos termos deste Edital e da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os participantes, de modo expresso, irrevogável e irretratável, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, cedem automaticamente ao INPI o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar ou de qualquer outra forma delas se utilizarem.
- 13.4.1.** Entende-se como imagem e voz, qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo audiovisual que resultar da fixação de imagem com ou sem som, que tenha a finalidade de criar por meio de reprodução a impressão de movimento, independentemente do processo de sua captação ou do suporte usado, bem como os meios utilizados para sua veiculação.
- 13.5.** O participante poderá utilizar, conforme sua colocação no Prêmio, o título “Finalista do I Prêmio PI nas Escolas - 2021”, “Vencedor do I Prêmio PI nas Escolas - 2021” ou “Educador PI do Ano - 2021”, para fins educacionais e pedagógicos, discussão de políticas públicas e participação em eventos particulares e públicos, sem a prévia autorização do INPI.
- 13.6.** É vedada a utilização da marca “Prêmio PI nas Escolas”, a razão social ou sigla do INPI para finalidades político-partidárias, eleitorais, para quaisquer fins ilícitos ou imorais, e para finalidades comerciais.
- 13.6.1.** Toda e qualquer divulgação não expressamente autorizada do presente Edital e que não sejam expressamente vedadas deverá ser previamente autorizada pelo INPI.
- 13.7.** Os participantes se responsabilizam exclusivamente pela originalidade de todo conteúdo apresentado no ato da inscrição e por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas, em sentido amplo.
- 13.8.** As deliberações da Comissão Julgadora serão registradas em atas e relatórios pertinentes ao Prêmio PI nas Escolas, quando necessário.



PRÊMIO PI NAS ESCOLAS

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

- 13.9.** As normas que disciplinam o Prêmio PI nas Escolas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das iniciativas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do concurso.
- 13.10.** As dúvidas e informações relacionadas ao I Prêmio PI nas Escolas poderão ser esclarecidas pelo e-mail pi-escolas@inpi.gov.br.
- 13.11.** Os casos omissos ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio PI nas Escolas serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Prêmio PI nas Escolas.
- 13.12.** Somente as despesas previstas neste Edital serão arcadas pelo INPI, custeadas conforme disponibilidade orçamentária.
- 13.13.** Este Edital será publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do Prêmio PI nas Escolas, e será disponibilizado no Portal do INPI (www.gov.br/inpi/pt-br/premio-pi-nas-escolas), juntamente com o material de divulgação e com as informações necessárias para a realização da inscrição.
- 13.14.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação do texto original, sendo reabertas as etapas do Prêmio PI nas Escolas, exceto quando a alteração não afetar a inscrição das iniciativas e participação dos professores ou gestores escolares interessados no concurso.
- 13.15.** O Presidente do INPI, em caráter excepcional, poderá revogar o concurso por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. FORO

- 14.1.** As questões pertinentes a Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2021.

Claudio Vilar Furtado
Presidente do INPI